

Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS

Of. N. 005/2009 – GRH/EGRHP

Campo Grande-MS, 8 de janeiro de 2009.

Senhor Procurador-Geral:

Informamos a Vossa Excelência que a decisão judicial proferida na Ação de Execução de Sentença n. 001.98.014981-3/0002 foi cumprida integralmente na Folha de Pagamento do mês de dezembro de 2008, com a inclusão da verba 962 (ET.ALIM.JUD.), no valor de R\$ 53,34 (cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), na remuneração dos servidores aposentados relacionados **no Anexo VII do Ofício n. 387/2008 – GRH/EGRHP**, em anexo, e na remuneração que serviu de referência para a concessão das pensões previdenciárias dos servidores falecidos integrantes da referida ação.

Informamos ainda, que a mencionada implantação seguiu a orientação dada pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, contida no Ofício n. 0767/2008/AGEPREV/GAB, de 11 de dezembro de 2008, cópia anexa.

Atenciosamente,

Marina Hiraoka Gaidarji  
Diretora-Presidente – EGRHP  
em substituição legal

Recebi em

9/1/09  
*[Handwritten signature]*

Ao Senhor  
**RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO**  
Procurador-Geral do Estado - PGE

ORIGEM: GRH/EGRHP	
Documento:	005/2009
Protocolo:	13/100069/2009
Data:	8/1/2009 NZ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - AGEPREV**

Ofício n. 0767/2008/AGEPREV/GAB Campo Grande, 11 de dezembro de 2008.

Senhora Diretora-Presidente:

Tendo conhecimento do Ofício n. 387/2008 – GRH/EGRHP de 01 de dezembro de 2008, encaminhado ao Procurador-Geral do Estado informando que foi cumprida parcialmente no mês de novembro de 2008 a decisão proferida na Ação de Execução de Sentença n. 001.98.014981-3/0002, promovida pelo Sindicato dos Policiais Civis de Mato Grosso do Sul – SINPOL, conforme relatório anexo ao citado ofício.

Em relação aos segurados informados no anexo VII, entendemos que a implantação da verba criada para atender ao *pleito* – ET.ALIM.JUD (962) - deverá ser implantada aos demais segurados, estendendo tal entendimento aos pensionistas que são partes da referida ação, independente da empresa ou categoria a qual pertençam.

Atenciosamente,

  
**Moacyr Roberto Salles**  
Diretor-Presidente

À Sra.

**Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari**  
Diretora-Presidente - EGRHP

Campo Grande – MS

Prot. 131550844/08.



Empresa de Gestão de Recursos Humanos do Estado de Mato Grosso do Sul

Of. N. 387/2008 – GRH/EGRHP

Campo Grande-MS, 1 de dezembro de 2008.

Senhor Procurador-Geral:

Em atenção ao Ofício PGE/PPEX/N. 768/2008, de 22 de outubro de 2008, informamos a Vossa Excelência que foi cumprida, parcialmente, no mês de novembro de 2008, a decisão proferida na Ação de Execução de Sentença nº 001.98.014981-3/0002, promovida pelo Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul – SINPOL, conforme os demonstrativos inseridos nos Anexos I a V.

Informamos ainda, que quanto aos servidores constantes do Anexo VII, foi solicitada a análise da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV, para posterior implantação na Folha de Pagamento, por se tratar de aposentadorias concedidas com base no art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela *Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003*.

Por último, esclarecemos que não ocorreu a implantação para os servidores listados no Anexo VI, tendo em vista o desligamento dos mesmos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Estadual.

Atenciosamente,

*Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari*  
Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari  
Diretora-Presidente-EGRHP

Recebi em  
01/12/08

Ao Senhor  
RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO  
Procurador-Geral do Estado – PGE

ORIGEM: GRH/EGRHP	
Documento:	387/2008
Protocolo:	13/152974/2008
Data:	1/12/2008 NZ

#####RECEBI/PAGE/00000000

RECEBIMOS 2008732 RECEBIMOS 01/12/2008 000732 RECEBIMOS POR

Zaira Vargas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradoria de Precatório e Execução

OF/PGE/PPEX/Nº. 768/2008

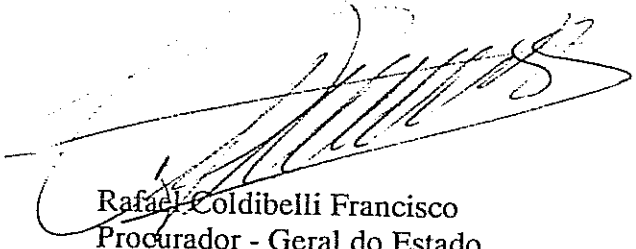
1.  
Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2008.

Senhora Secretária,

Solicito a V. Exa., que seja determinada a implantação na folha de pagamento dos proventos dos servidores relacionados em anexo, filiados do **SINPOL – SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL**, no importe mensal de R\$ 53,34 para cada um, verba essa que lhes fora concedida na ação de execução de sentença nº.001.98.014981-3/002, referente a diferença de atualização da etapa alimentação quando de sua da incorporação ao subsídio dos mesmos com o advento da Lei nº 1.834/98 e nº 1.836/98, conforme documentação em anexo, sendo que as diferenças pretéritas são objeto da execução de sentença.

2. As providências requerem urgência por se tratar de determinação judicial.

Atenciosamente.



Rafael Coldibelli Francisco  
Procurador - Geral do Estado

Ex<sup>ma</sup>. Sr<sup>a</sup>.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**

Secretária de Administração do Estado

Parque dos Poderes – Bloco I

Campo Grande – MS

/ESSR

Em 23 de 10 2008  
Fristone JONAS  
mm